

# PROGEP INFORMA

**PNNDP**  
POLÍTICA NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A nova Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNNDP) foi instituída pelo Decreto nº 9.991/2019, que estabelece alterações em relação às regras de concessão de licenças e afastamentos para servidores e determina novas orientações aos gestores para elaboração de ações de desenvolvimento.



## Plano de Desenvolvimento de Pessoas

A nova PNNDP prevê anualmente a elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), documento que registrará as necessidades de desenvolvimento, inclusive os afastamentos, dos servidores da instituição e será examinado pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

O PDP para 2020 teve como prazo de envio a data de 15/10/2019 e sua aprovação ocorrerá até 28/02/2020. Para os demais anos o envio do PDP deverá ser até 15 de junho e a aprovação ocorrerá até 30 de novembro.

## Ações de Desenvolvimento

Os afastamentos de servidores para ações de desenvolvimento são:

- licença para capacitação;
- participação em programa de treinamento regularmente instituído;
- participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País;
- realização de estudo no exterior.

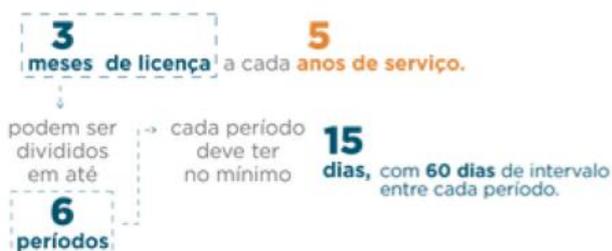
Nos afastamentos por período superior a trinta dias consecutivos, o servidor deverá requerer, se for o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança, a contar da data de início do afastamento e não fará jus às gratificações e adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho.

Os afastamentos para participar de pós-graduação stricto sensu continuarão sendo concedidos por meio de editais específicos e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo servidor deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo exercido ou à área de competência da sua unidade de exercício.

A licença para capacitação poderá ser concedida quando a carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações seja superior a 30 (trinta) horas semanais.

O quantitativo de servidores usufruindo de licença capacitação simultaneamente, a partir de 06/09/2019, não poderá ser superior a dois por cento dos servidores em exercício no IFSULDEMINAS.

## Licença para capacitação



Saiba mais em: <https://www.servidor.gov.br/gestao-de-pessoas/pndp/pndp> ou entre em contato conosco!



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal  
[desenvolvimentodepessoal@ifsuldeminas.edu.br](mailto:desenvolvimentodepessoal@ifsuldeminas.edu.br)

 INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA